



CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – nº 014/2025

A Câmara Municipal de Jumarim, sediada à Rua Manoel Novaes, nº 16, Centro, no município de Jumarim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.179.692/0001-02, devidamente representada por seu Presidente da Câmara, o Sr. **MARCONE DE JESUS SANTOS**, adiante designada CONTRATANTE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação, objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM**, conforme descritivo e demais informações disponíveis no site da Câmara Municipal de Jumarim.

Torna público a intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério e julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e, Resolução nº 56, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, e anexos, conforme critérios e procedimentos estabelecidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/07/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	secretaria@camarajumirim.sp.gov.br
LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA:	https://camarajumirim.sp.gov.br

Jumarim, 25 de junho de 2025.

MARCONE DE JESUS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste termo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário aproximado	Valor total
1.	Café em grãos Premium	PCT 1kg	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
2.	Achocolatado em pó classic	PCT 1kg	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
3.	Leite em pó com açúcar	PCT 1kg	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
4.	Palheta drink Slim Cristal (mexedor)	PCT	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00

2. DO OBJETIVO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar diretrizes gerais para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM**.

2.2. Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação;

2.3. Critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, busca a referida disponibilizar café e bebidas quentes para o público, e para edibilidade em eventos, reuniões, sessões e uso cotidiano.

3.2. A aquisição busca assim, maior segurança, higiene, e facilitação para o consumo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade do produto, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 .

4.3 As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação da Anvisa, e em legislação específica.

4.4 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

4.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP), atuando nessa condição.

5.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI);

b. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço a declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

c. O valor global estimado para a aquisição é de R\$ 1.255,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

d. A presente dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação no sítio oficial da Câmara Municipal de Jumarim.

e. Habilitação jurídica e física:

5.5.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.2 Certificado de condição de microempreendedor individual;

5.5.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.5.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.5.5 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);

5.5.6 Certidões: SICAF; CENIS; CNEP.

5.6 Poderá este órgão revogar o presente no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, evidentemente justificado.

5.7 A Câmara deverá anular o presente no todos ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.8 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jumarim, Rua Manoel Novaes, nº 16, Centro, Jumarim, CEP: 18535-000.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

a. A **CONTRATANTE**, através da sua **FISCALIZAÇÃO**, vistoriará permanentemente a execução da entrega, e a qualidade do produto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- i. Ordenar a substituição de produtos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para o consumo;
- ii. Aprovar as entregas dos produtos e realizar as respectivas medições.
- iii. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução da contratação de aquisição de produto, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pelos produtos entregues.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a. A **CONTRATADA** entregará o produto previstos e necessários ao consumo que se destina permitindo a perfeita execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

b. Executar a entrega do produto na sede da Câmara Municipal com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de produto ou defeito.

c. Obedecer a todas as recomendações do fabricante, no que se refere às características para o acondicionamento do produto.

d. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, de fornecimento e de entrega de produto observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

e. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

f. A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a realização da entrega, bem como, pela qualidade do produto sendo esta responsável por eventuais prejuízos causados a terceiros.

g. A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

b. Rejeitar quaisquer produtos entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e, solicitar, quando possível, que sejam substituídos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

- c. Receber e atestar a nota fiscal.
- d. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- e. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.
- f. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com o consumo do objeto contratado, no mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, a ser paga até 10 (dez) dia úteis, após a aprovação e será efetuado através de boleto bancário, depósito ou transferência em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

a. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro **no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 56 de 18/02/2025.**

b. A proposta de preços deverá ser digitalizada e encaminhada até o dia 01 de julho de 2025 para o e mail: secretaria@camarajumirim.sp.gov.br.

c. A proposta de preços deverá conter:

11.3.1 Razão Social e CNPJ da empresa;

11.3.2 Nome e assinatura do representante legal da empresa;

11.3.3 Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias.